



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5579, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o lote de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 11.389/09,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte remanescente do lote n.º 489, da Quadra 37, com 40,00 metros de frente para a Avenida Automóvel Clube; 50,66 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote n.º 487; 123,43 metros pelo lado direito, confrontando com a parte do lote n.º 489 desapropriada pelo Decreto Municipal n.º 4.821, de 16 de janeiro de 2006; e 90,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n.º 488, totalizando uma área de 4.603,00 metros quadrados, situada no Loteamento "Chácaras Arcampo", Bairro Santa Cruz da Serra, 3.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta desapropriação passa a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de uma Unidade de Saúde do Município.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de abril de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5579 ,DE 13 DE ABRIL DE 2009.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 11.390/09,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 16 ao 20, da Quadra 70, com frente para a Avenida Pistóia, totalizando uma área de 2.400,00 metros quadrados, do loteamento "Jardim Gramacho", Bairro Gramacho, 1.º Distrito deste Município.

Art. 2º - Os imóveis objeto da presente desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal e visam à implantação de um Posto de Saúde da Família (PSF).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.705, de 10 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 13 de abril de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal